

# BTCU

Deliberações dos Colegiados  
do TCU e dos Relatores

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 70 | Segunda-feira, 27/04/2026

<b>Pautas.....</b>	<b>1</b>
Plenário.....	1
<b>Despachos de autoridades .....</b>	<b>21</b>
Ministro Augusto Nardes .....	21
Ministro Jorge Oliveira .....	24
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.....	27
<b>Editais .....</b>	<b>28</b>
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos .....	28

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÉGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**PAUTAS****PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Ordinária de 29/04/2026, às 14h30

*A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.*

**As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.**

**PROCESSOS RELACIONADOS****MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**005.849/2026-8** - Natureza: DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Município de Eusébio/CE.

**Representação legal:** Jose Teles Bezerra Junior (OAB-CE 25.238), Helen dos Santos (OAB-CE 36.446) e outros.

**015.377/2025-3** - Natureza: MONITORAMENTO

**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.

**Representação legal:** não há.

**020.590/2025-3** - Natureza: DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Nacional de Trânsito.

**Representação legal:** Carolina Marino da Silva, representando o denunciante.

**020.731/2022-1** - Natureza: REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**Representação legal:** Adriano Augusto de Souza, representando Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**MINISTRO BENJAMIN ZYMLER**

**004.071/2025-5** - Natureza: DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (extinto).

**Representação legal:** não há.

**006.539/2026-2** - Natureza: REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira.

**Representação legal:** Rayane Rodrigues da Silva (OAB-PE 50.964) e Bruno Jose da Silva Inacio, representando Seco Ambiental, Servicos, Pesquisas e Construtora Ltda.

- 008.647/2026-7** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Total-Serv Comércio e Serviços Ltda - ME.  
**Unidade jurisdicionada:** Escola Superior de Guerra.  
**Representação legal:** Maria Teresa Pinto Ferreira, representando Total- Serv Comercio e Servicos Ltda - ME.
- 024.401/2025-0** - **Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Banco do Brasil S.A.  
**Representação legal:** Maximiliano Nagl Garcez (OAB-PR 20.792), representando o denunciante.
- 040.493/2023-7** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Recorrente:** Jose Celio Santos Lima.  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Administração do Pará.  
**Responsáveis:** Francisco Carlos Lopes de Paula; Jose Celio Santos Lima.  
**Representação legal:** Vitor de Lima Fonseca (OAB-PA 14.878), representando Conselho Regional de Administração do Pará.

## MINISTRO AUGUSTO NARDES

- 004.745/2026-4** - **Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Administração Regional do Sesc No Distrito Federal.  
**Representação legal:** não há.
- 005.994/2026-8** - **Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.  
**Representação legal:** não há.
- 008.403/2000-0** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Procuradoria da República no Estado de Rondônia - MPF; Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.  
**Responsáveis:** Almir da Silva; Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto; Eunice de Souza Botelho; Pedro Pereira de Oliveira; Rosa Maria Nascimento Silva; Verônica Nascimento Silva.  
**Representação legal:** não há.
- 024.423/2025-4** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Recorrente:** MPB Saneamento Limitada.  
**Representante:** MPB Saneamento Limitada.  
**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Dnit no Estado de Santa Catarina.  
**Representação legal:** Caue Vecchia Luzia (OAB-SC 20.219) e Fernanda Fagundes Senna Borges (OAB-SC 58.695), representando MPB Saneamento Limitada.
- 026.063/2024-7** - **Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS.  
**Representação legal:** Marco Antônio Correa da Cunha (OAB-DF 43.287), entre outros, representando João Marcelo Balsanelli.

**MINISTRO BRUNO DANTAS**

**000.688/2011-8 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA

**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.

**Responsáveis:** Flávia Simões Falcão; Maria Coeli Cabral de Araújo; Marysol Bertolin Damasceno; Mário Macedo Fernandes Caron; Ricardo Alencar Machado.

**Interessados:** Anna Keyla Moreira.

**Representação legal:** Carolina Tamega Monteiro Rambourg (OAB-DF 46.927), Lucas Mesquita Moreyra (OAB-DF 34.351) e outros, representando Anna Keyla Moreira; Melissa Dias de Oliveira Silva (OAB-MG 107.132), Flávia Mello e Vargas (OAB-MG 79.517) e outros, representando Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO.

**004.476/2026-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ministério Público junto ao TCU.

**Unidade jurisdicionada:** Banco do Brasil S.A.; Caixa Econômica Federal.

**Representação legal:** não há.

**004.902/2026-2 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Município de Santa Helena/PB.

**Representação legal:** não há.

**006.930/2026-3 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Município de Grajaú/MA.

**Representação legal:** não há.

**010.367/2025-0 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Educação do Estado do Piauí - PI.

**Representação legal:** Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB-PI 3.646) e Geórgia Ferreira Martins Nunes (OAB-PI 4.314), representando o denunciante.

**012.516/2022-8 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ministério Público junto ao TCU.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde; Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

**Interessados:** Mediall Brasil S.A.; Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

**Representação legal:** Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), representando Mediall Brasil S.A.

**020.664/2025-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Deputado Federal Luiz Carlos Haully.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Representação legal:** não há.

**026.340/2024-0** · **Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (BA).

**Representação legal:** João Alfredo de Menezes Vasconcelos Leite (OAB-BA 34.888), Alberto Ribeiro Mariano Júnior (OAB-BA 29.236) e outros, representando o denunciante; Fernanda de Melo Viana de Medina (OAB-BA 50.551), André da Costa Nunes (OAB-BA 52.362) e outros, representando Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (BA) e Rogério Jean Moura Goncalves; Ícaro Werner de Sena Bitar (OAB-BA 47.904), representando Mattos Medina Advocacia Consultoria.

**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****004.752/2026-0** · **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** R. Peotta Engenharia e Consultoria Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

**Representação legal:** Victor Bello Accioly (OAB-RJ 232.367) e Jose Ricardo Parreira de Castro (OAB-RJ 134.533).

**007.344/2026-0** · **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Deputados federais Adriana Ventura, Marcel van Hattem, Gilson Marques, Luiz Lima, e Senador Eduardo Girão.

**Unidade jurisdicionada:** Advocacia-geral da União; Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Representação legal:** não há.

**015.319/2025-3** · **Natureza:** SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

**Recorrente:** Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

**Solicitante:** Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

**Interessados:** Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome; Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República; Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

**Representação legal:** Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), representando Advocacia-Geral da União.

**MINISTRO ANTONIO ANASTASIA****005.027/2026-8** · **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Eletrocontrole Engenharia Comercio e Representação Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 10ª Região Fiscal.

**Representação legal:** Alexandre Spezia (OAB-DF 20.555), representando Eletrocontrole Engenharia Comercio e Representação Ltda.

- 005.261/2026-0** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Neo Consultoria e Administracao de Beneficios Eireli.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos - Central de Compras.  
**Representação legal:** Gabriela Kauane Zanardo Marques (OAB-SP 430.650), representando Neo Consultoria e Administracao de Beneficios Eireli.
- 006.180/2026-4** - **Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO  
**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional de Polícia Federal No Amazonas.  
**Responsável:** Ivan de Araujo Lifstitch.  
**Representação legal:** não há.
- 006.993/2026-5** - **Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo.  
**Representação legal:** não há.
- 007.141/2026-2** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Ministério Público junto ao TCU.  
**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil.  
**Representação legal:** não há.
- 007.209/2026-6** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Marcio Sandro Pierre dos Santos.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-executiva de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial.  
**Representação legal:** não há.
- 007.398/2026-3** - **NATUREZA:** SOLICITAÇÃO  
**Solicitante:** Procuradora da República Daniela Lopes de Faria  
**Unidade jurisdicionada:** Procuradoria da República em Rondônia.  
**Representação legal:** não há.
- 024.848/2025-5** - **Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região (CRN-5/BA).  
**Representação legal:** não há.
- 028.842/2017-0** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Mutual Serviços de Limpeza Em Prédios e Domicílios Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Gerência Executiva do INSS - Teresina/PI.  
**Responsáveis:** Jose Rodrigues Martins Filho; Ney Ferraz Júnior.  
**Interessados:** Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.  
**Representação legal:** Juan Vítor Balduino Nogueira (OAB-DF 59.392), Igo Baima Costa Cabral (OAB-DF 27.056) e outros, representando Ney Ferraz Júnior; Bruno Milton Sousa Batista (OAB-PI 5.150) e João Ulisses de Britto Azêdo (OAB-PI 3.446), representando Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda; Bruno Boyadjian Sobreira (OAB-CE 3.828), representando Jose Rodrigues Martins Filho; Ana Teresa Nunes Dalbuquerque (OAB-PI 4.126), Otavio de Castro Melo Neto (OAB-PI 1.224) e outros, representando Mutual Serviços de Limpeza Em Prédios e Domicílios Ltda.

**MINISTRO JHONATAN DE JESUS**

**005.997/2026-7** - **Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Fundo Municipal de Saúde de São Joao Batista/SC.

**Representação legal:** não há.

**010.263/2024-1** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Fabrício de Oliveira Galvão.

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

**Representação legal:** não há.

**014.498/2025-1** - **Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Relações de Trabalho.

**Representação legal:** Josias Fonseca Licata, representando o denunciante.

**022.713/2025-5** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Thalita Marques Monteiro.

**Unidade jurisdicionada:** Fundação Universidade Federal de Uberlândia.

**Representação legal:** não há.

**MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA, convocado em razão de cargo vago de Ministro**

**006.701/2026-4** - **Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO

**Responsável:** Wania Christina Figueiredo Dantas.

**Interessados:** Alan Victor Ribeiro da Silva; Cândida Soares Leque; Cesar Alexandre Pereira; Claudia Almeida Gomes; Gabriela Albuquerque Almeida Moreira; Gilmar Pereira Batista; Gustavo Amaral da Silva; Ionara Tavares de Oliveira; Jessica de Castro Francischini; Jessika Sheyenne Floriano Cardoso de Lara Pinto; Luciana Duarte Leite.

**Representação legal:** Leandro Soares Lessa (OAB-MT 27.443), representando Gabriela Albuquerque Almeida Moreira.

**015.102/2024-6** - **Natureza:** MONITORAMENTO

**Interessados:** Instituto Nacional do Seguro Social; Secretaria-executiva do Ministério da Previdência Social; Secretaria-executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**Representação legal:** não há.

**MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA**

**010.944/2024-9** - **Natureza:** MONITORAMENTO

**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Secretaria-executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

**Representação legal:** não há.

**016.352/2021-1 - Natureza:** MONITORAMENTO

**Unidade jurisdicionada:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo.

**Representação legal:** Ellen Monte Bussi (OAB-SP 317.513), representando Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo; Luiz Gustavo Souza Moura (OAB-MG 77.576), representando Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

**028.052/2016-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ministério Público Federal.

**Unidade jurisdicionada:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Bndes Participações S.a.

**Interessados:** Vale Solucoes em Energia S.A -Vse.

**Representação legal:** Gabriel Araujo Souto, Matheus Soares Salgado Nunes de Matos (OAB-DF 64.498) e outros, representando Ricardo Berer; Andre Correia Raposo Felipe, Juliana Silva Bernardo e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Marcello Quintella Barbosa (OAB-RJ 110.963), Estefani Anselmo Marzagao (OAB-SP 391.927) e outros, representando Vale Solucoes Em Energia S.A - Vse; Andre Correia Raposo Felipe, Juliana Silva Bernardo e outros, representando Bndes Participações S.A.

## PROCESSOS UNITÁRIOS

### SUSTENTAÇÃO ORAL

#### MINISTRO JORGE OLIVEIRA

**005.689/2015-5 -** Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de superfaturamento apurado na execução de contrato celebrado para construção de terminais fluviais nos municípios de Carauari, Itamarati, Ipixuna, São Gabriel da Cachoeira, Guajará e Eirunepé, todos no estado do Amazonas.

**Recorrentes:** Consórcio Calha do Juruá, Construtora Etam Ltda, Juruá Estaleiros e Navegação Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas.

**Responsáveis:** Construtora Etam Ltda, Consórcio Calha do Juruá, Juruá Estaleiros e Navegação Ltda, Sistema Pri Engenharia Ltda.

**Representação legal:** André de Sá Braga (OAB-DF 11.657), Mariana Ferreira Vogado (OAB-DF 76.494) e outros, representando Consórcio Calha do Juruá, Construtora Etam Ltda; Juruá Estaleiros e Navegação Ltda.; Maria Auxiliadora Dias Carvalho (OAB-AM 7.279), representando Sistema Pri Engenharia Ltda.; Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

#### Interesse em sustentação oral:

- **Joel de Souza Neiva Junior (OAB/BA nº 21.118)**, em nome de CONSTRUTORA ETAM LTDA

**MINISTRO ANTONIO ANASTASIA**

**022.940/2025-1** - Representação sobre supostas irregularidades referentes a contrato de transição celebrado para exploração de área no Porto de Santos/SP.

**Representante:** Reliance Agenciamento e Serviços Portuários Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Autoridade Portuária de Santos S/A.

**Interessados:** Reliance Agenciamento e Serviços Portuários Ltda.

**Representação legal:** Marcelo de Lucena Sammarco (OAB-SP 221.253), representando Reliance Agenciamento e Serviços Portuários Ltda.

**Interesse em sustentação oral:**

- **Marcelo de Lucena Sammarco (OAB/SP nº 221.253)**, em nome de RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVICOS PORTUARIOS LTDA

**Revisor: Ministro Augusto Nardes (04/03/2026)**

**MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA, convocado em razão de cargo vago de Ministro**

**007.918/2025-9** - Pedido de reexame em representação acerca de possíveis irregularidades na condução de concorrência eletrônica com vistas à contratação de pessoa jurídica para implantação e qualificação viária no acesso do Viaduto da Corrente, no Município de Rio Branco/AC.

**Recorrente:** Construtora Manuella Ltda.

**Representante:** Albuquerque Engenharia Importação e Exportação Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre.

**Representação legal:** Joao Paulo Setti Aguiar (OAB-AC 3.080), representando Joao Paulo Setti Aguiar; Orlanilda Ximenes Muniz, representando Departamento de Estradas de Rodagem Infra-estrutura Hidroviaria e Aeroportuaria do Acre - Deracre; Felipe Ferreira Nery (OAB-AC 3.540), representando Albuquerque Engenharia Importação e Exportação Ltda; Enilson Gomes da Silva (OAB-AC 4.485), representando Construtora Manuella Ltda.

**Interesse em sustentação oral:**

- **Enilson Gomes da Silva (OAB/AC nº 4.485)**, em nome de CONSTRUTORA MANUELLA LTDA

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

### MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

**006.971/2026-1** - Representação acerca de possível irregularidade na forma de incidência do teto constitucional remuneratório sobre a retribuição decorrente do exercício de funções de confiança e cargos de direção, chefia e assessoramento, no âmbito da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União.

**Representante:** Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do TCU.

**Representação legal:** Alison Aparecido Martins de Souza, representando o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do TCU.

**009.232/2025-7** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício assistencial.

**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Estadual do Inss - Manaus/AM.

**Responsáveis:** Genesio Almeida Vinente.

**Interessados:** Instituto Nacional do Seguro Social.

**Representação legal:** não há.

### MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

**004.829/2026-3** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para administração, gerenciamento e controle automatizado das consignações em folha de pagamento e da margem consignável de magistrados, servidores e pensionistas do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**Representante:** Salt Tecnologia Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Superior Tribunal de Justiça.

**Representação legal:** Carina Alice dos Reis Machado (OAB-MG 240.350) e Isabela Moreira Neto (OAB-MG 188.450), representando Salt Tecnologia Ltda.

**007.085/2026-5** - Processo administrativo sobre proposta de fiscalização.

**Interessados:** Tribunal de Contas da União.

**Representação legal:** não há.

**018.065/2025-2** - Acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2025 emitidos em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Unidade jurisdicionada:** Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios (vinculador); Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público da União; Presidência da República; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.

**Representação legal:** não há.

**020.337/2025-6** - Representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em concorrência eletrônica cujo objeto é a implantação do açude de Cacimba Nova, zona rural do município de São João do Rio do Peixe/PB.

**Representante:** Ravy Construções, Projetos e Serviços Eireli.

**Unidade jurisdicionada:** Município de São João do Rio do Peixe/PB.

**Interessados:** Vexa Engenharia Ltda.

**Representação legal:** Waldemiro Lins de Albuquerque Neto (OAB-BA 11.552), representando Vexa Engenharia Ltda; Matheus da Silva Oliveira (OAB-PB 11.856 E), representando Ravy Construções, Projetos e Serviços Eireli; Jose Orlando Pires Ribeiro de Medeiros (OAB-PB 16.905), representando Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe/PB.

**021.644/2025-0** - Acompanhamento dos resultados fiscais e da execução orçamentária e financeira da União no 5º bimestre de 2025, incluindo projeções anuais.

**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria de Política Econômica; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Representação legal:** não há.

**022.852/2025-5** - Auditoria de conformidade com o objetivo de avaliar as contas de governo de 2025 da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), o Ministério das Cidades (MCid) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com vistas a subsidiar a elaboração do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República no exercício de 2025.

**Unidade jurisdicionada:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e Ministério das Cidades.

**Representação legal:** Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445) e Erica Izabel da Rocha Costa (OAB-DF 55.202), representando Ministério das Cidades.

## MINISTRO AUGUSTO NARDES

**000.023/2026-4** - Agravo contra medida cautelar adotada em representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em processo seletivo simplificado cujo objeto é a prestação de serviços em nuvem de autenticação biométrica, com detecção de liveness.

Agravante: Caixa Econômica Federal.

**Representante:** Osas Tecnologia da Informação S.A.

**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.

**Representação legal:** Carina Lins Gayoso Beze (OAB-DF 26.487), entre outros, representando a Caixa Econômica Federal.

- 021.291/2020-9** - Embargos de declaração em tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas de recursos recebidos no âmbito do Programa de Educação Infantil - Apoio Suplementar.  
Embargante: Carleone Junior de Araujo.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Frecheirinha/CE.  
**Responsáveis:** Carleone Junior de Araujo, Helton Luis Aguiar Júnior.  
**Representação legal:** Cassio Felipe Goes Pacheco (OAB-CE 17.410), entre outros, representando Carleone Junior de Araujo.
- 022.973/2024-9** - Denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico com vistas à aquisição de bancos, armários e nichos para vestiário.  
**Unidade jurisdicionada:** Comitê Paralímpico Brasileiro.  
**Representação legal:** Reginaldo Luiz Nicola (OAB-SP 254.121), representando Impakto Comércio de Plásticos e Borracha Ltda.
- 023.013/2023-0** - Embargos de declaração em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos transferidos por força de termo de compromisso que teve por objeto a construção de centro de esporte e lazer.  
Embargante: Maria do Socorro de Paula Oliveira.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Ipixuna/AM.  
**Responsável:** Maria do Socorro de Paula Oliveira.  
**Interessados:** Ministério do Esporte e Caixa Econômica Federal.  
**Representação legal:** Alcemir Pessoa Figliuolo Neto (OAB-AM 13.248), Bruno da Cunha Moreira (OAB-AM 17.721) e outros, representando Maria do Socorro de Paula Oliveira.
- 033.952/2023-0** - Denúncia acerca de irregularidades na contratação de serviços de consultoria jurídica.  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.  
**Representação legal:** Enrique Dorado de Oliveira (OAB-DF 54.377), Tuany Le Bonfim Lima (OAB-BA 37.720), entre outros, representando Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.
- 039.676/2012-9** - Embargos de declaração em tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de irregularidades diversas ocorridas em convênios celebrados no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor).  
Embargantes: Força Sindical; Paulo Pereira da Silva.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (extinto).  
**Responsáveis:** Força Sindical; Paulo Pereira da Silva.  
**Representação legal:** Daniel Soares Alvarenga de Macedo (OAB-DF 36.042) representando Força Sindical e Paulo Pereira da Silva.
- 040.870/2019-7** - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - TD-ProJovem Campo, no exercício de 2014.  
**Recorrentes:** Guimarães de Melo Oliveira.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Boa Vista do Gurupi/MA.  
**Responsáveis:** Antonio Batista de Oliveira; Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira.  
**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
**Representação legal:** Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB-MA 3.810), representando Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira.

**MINISTRO BRUNO DANTAS**

- 011.575/2025-5** - Denúncia em que se questiona a implantação obrigatória da funcionalidade denominada "Carrinho de Compras" no âmbito da rede lotérica nacional.  
**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.  
**Representação legal:** André Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Fabio Guimaraes Haggstram (OAB-RS 58.623), Gislene Sampaio Fernandes André (OAB-DF 27.808), Guilherme Lopes Mair (OAB-SP 241.701) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Maria Luzia Fernandes Alves, representando o denunciante.
- 016.896/2020-3** - Representação a respeito de possíveis irregularidades no âmbito de contrato administrativo de arrendamento portuário que podem comprometer o pagamento de dívida acumulada perante a contratante ao longo da vigência do referido ajuste.  
**Representante:** Autoridade Portuária de Santos S.A.  
**Unidade jurisdicionada:** Autoridade Portuária de Santos S.A.  
**Responsáveis:** Libra Holding S/A; Libra Terminais S.A.; Libra Terminal Santos S.A.  
**Representação legal:** Rodrigo Octavio Franco Morgero (OAB-SP 183.631), Aldo dos Santos Ribeiro Cunha (OAB-SP 311.787) e outros, representando Autoridade Portuária de Santos S.A.
- 017.849/2024-1** - Representação a respeito de decisão que impôs restrição de acesso à Declaração de Conflito de Interesses (DCI) de Ministro de Estado.  
**Representante:** Ministério Público junto ao TCU.  
Unidades jurisdicionadas: Casa Civil da Presidência da República; Ministério de Minas e Energia.  
**Interessados:** Secretaria-executiva da Casa Civil da Presidência da República.  
**Representação legal:** não há.
- 034.297/2018-9** - Recursos de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas no planejamento e na execução de contrato celebrado para implantação de sistema denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações.  
**Recorrentes:** Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Sergio Luiz de Castro; Link Consultores e Digitalização Ltda; Rodrigo Sergio Dias; Linkcon Ltda - Epp.  
**Unidade jurisdicionada:** Fundação Nacional de Saúde.  
**Responsáveis:** Carlos Guilherme Alvarenga Reis; Cast Informática S/A; Ecg Tec Serviços de Informática Ltda; Edson Carlos Moreira Soares; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Link Consultores e Digitalização Ltda; Linkcon Ltda - Epp; Paulo de Barros Lyra Filho; Rodrigo Sergio Dias; Sergio Luiz de Castro.  
**Interessados:** Alive Technologies Consultoria e Assessoria em Informática Ltda; Fundação Nacional de Saúde.  
**Representação legal:** Marcus Paulo Santiago Teles Cunha (OAB-DF 34.184), representando Link Consultores e Digitalização Ltda; Jessica Monteiro Leite Pannocchia (OAB-SP 414.996), Tania Rodrigues Moreira Pannocchia (OAB-SP 158.198) e outros, representando Ecg Tec Serviços de Informática Ltda; Erica Belletato Cardoso (OAB-SP 235.364), Arthur Juan Moragas (OAB-MG 153.900) e outros, representando Cast Informática S/a; Roberto Liporace Nunes da Silva (OAB-DF 43.665), representando Sergio Luiz de Castro; Layse Roanne de Melo Vieira Reis (OAB-DF 46.294), representando Carlos Guilherme Alvarenga Reis; Marcelo Goncalves da Cruz, representando Fundação Nacional de Saúde; Alexandre

Henrique Coelho de Melo (OAB-PE 20.582) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Tania Maria Hoglund; Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB-SP 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB-SP 305.226) e outros, representando Rodrigo Sergio Dias; Marcelo Leal de Lima Oliveira (OAB-DF 21.932), representando Linkcon Ltda - Epp; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), Christianne de Carvalho Stroppa (OAB-SP 110.674), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 46.796), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669), Jaques Fernando Reolon (OAB-DF 22.885) e outros, representando Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos.

**036.183/2016-4** - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão do superfaturamento identificado em contrato firmado para construção do Lote 13 da Ferrovia Norte-Sul (FNS), no trecho Palmas/TO-Uruaçu/GO.

**Recorrentes:** Andrade Gutierrez Engenharia S.A.

**Unidade jurisdicionada:** Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

**Responsáveis:** Andrade Gutierrez Engenharia S.A.; José Francisco das Neves; Luiz Carlos Oliveira Machado; Ulisses Assad.

**Representação legal:** João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB-DF 38.290), representando Cyntia Araujo Ferreira; Silvia Regina Schmitt (OAB-DF 38.717), representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ); Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Jose Mauricio Balbi Sollero (OAB-MG 30.851) e outros, representando Andrade Gutierrez Engenharia S.A.; Patrícia Maria Oliveira Maciel de Almeida Lage Martins (OAB-DF 17.434), João Marcos de Castro Dias Magalhães (OAB-DF 53.096) e outros, representando André Luiz de Oliveira.

**042.344/2021-2** - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de alienação incorreta de bens pertencentes à União e de extravio de materiais de consumo.

**Recorrente:** Ariel Copetti.

**Unidade jurisdicionada:** 7º Depósito de Suprimento.

**Responsáveis:** Ariel Copetti.

**Representação legal:** Victor Trajano de Almeida Rodrigues (OAB-PE 53.187), Yasmin Cordeiro de Melo Cysneiros (OAB-PE 64.820) e outros, representando Ariel Copetti.

## MINISTRO JORGE OLIVEIRA

**007.162/2025-1** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em concorrência visando à concessão de serviços de apoio à visitação, à conservação e à gestão do Parque Nacional de Jericoacoara (PNJ), localizado no Estado do Ceará.

**Representante:** Deputado Federal Ubiratan Antunes Sanderson.

**Unidade jurisdicionada:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

**Representação legal:** Talita Maiara Sampaio Batalha (OAB-CE 26.348), representando Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Construcap Ccps Engenharia e Comercio S.A.

- 008.397/2024-4** - Acompanhamento das medidas adotadas para a efetiva implantação da Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista, da UHE Bem Querer e de outras soluções estruturais que garantam o abastecimento ao mercado de energia em Roraima com o mínimo de subsídios.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Energia Elétrica; Câmara de Comercialização de Energia Elétrica; Empresa de Pesquisa Energética; Ministério de Minas e Energia e Operador Nacional do Sistema Elétrico.  
**Representação legal:** não há.
- 008.589/2025-9** - Auditoria operacional nos programas e ações assistenciais de transferência de renda operacionalizados pelas três esferas de governo.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.  
**Representação legal:** não há.
- 017.645/2025-5** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a apuração de supostas irregularidades no âmbito do Programa Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio). Solicitante: Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério de Minas e Energia.  
**Representação legal:** não há.
- 027.509/2018-4** - Recursos de reconsideração em tomada de contas especial instaurada com vistas à quantificação dos débitos e identificação dos responsáveis pelos indícios de dano ao erário apurados em contrato de supervisão das obras de construção do Lote 5S da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul.  
**Recorrentes:** Gustavo Henrique Malaquias; e SGS Enger Engenharia Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.  
**Responsáveis:** Daniel Ferreira Rodrigues, Gustavo Henrique Malaquias, Luiz Carlos Oliveira Machado, Sgs Enger Engenharia Ltda.  
**Representação legal:** Thiago Barbosa de Oliveira (OAB-MG 116.163) e Leandro Almeida Rocha (OAB-MG 205.494), representando Gustavo Henrique Malaquias; Giuseppe Giamundo Neto (OAB-SP 234.412), Philippe Ambrosio Castro e Silva (OAB-SP 279.767), Camillo Giamundo (OAB-SP 305.964) e outros, representando SGS Enger Engenharia Ltda.; Adriano Augusto Torralbo (OAB-SP 271.175) e Fernanda Leoni (OAB-SP 330.251), representando SGS Industrial - Instalações, Testes e Comissionamentos Ltda.

## MINISTRO ANTONIO ANASTASIA

- 004.808/2026-6** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a investigação da regularidade na destinação de recursos públicos, patrocínios ou parcerias em favor de escolas de samba.  
Solicitante: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Cultura, Ministério do Turismo, Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.  
**Representação legal:** não há.

- 008.035/2024-5** - Auditoria operacional realizada na política pública de conectividade das escolas públicas do Brasil.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Telecomunicações; Ministério da Educação e Ministério das Comunicações.  
**Representação legal:** não há.
- 019.025/2025-4** - Solicitação do Congresso Nacional e que se requer a apuração de possíveis irregularidades em chamada pública de aquisição de gêneros de agricultura familiar com recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) à Prefeitura Municipal de Contagem/MG.  
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Contagem/MG.  
**Representação legal:** Sarah Campos (OAB-MG 128.257), representando Município de Contagem/MG.
- 022.996/2023-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de benefício previdenciário.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Responsáveis:** Antônio de Oliveira Domingues; Armira Vieira Ferreira; Carla Assessoria Contábil e Empresarial Ltda; Diógenes Farias de Lima; Elvis de Souza Neves; Érico Marques Pinheiro; Margarida Lopes Matos; Nélio Martins; PS Contábil Ltda; Stecon Serviços Técnicos Contábeis Ltda.  
**Interessados:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** Mauricio Nicácio (OAB-DF 49.345), representando Armira Vieira Ferreira; Gustavo Michelotti Fleck (OAB-DF 21.243), representando Antônio de Oliveira Domingues; Dianne Gomes Evangelista (OAB-DF 41.395) e Antônio Eudes de Sousa Oliveira (OAB-DF 46.380), representando Diógenes Farias de Lima; Hilton Cardoso Matos e Benedita Lopes Matos, representando Margarida Lopes Matos.
- 024.635/2025-1** - Representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico com vistas à contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de reconhecimento facial.  
**Representante:** L8 Group S.A.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
**Representação legal:** Kely Dorneles Dos Santos (OAB-RS 98.878) e Alexandre Uellner e Silva (OAB-RS 50.878) representando L8 Group S.A.

## MINISTRO JHONATAN DE JESUS

- 005.927/2026-9** - Processo administrativo sobre recurso administrativo interposto contra decisão que indeferiu pedido de acesso à informação.  
**Interessado:** Bruno Schimitt Morassutti.  
**Representação legal:** não há.

- 006.438/2026-1** - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações acerca da elevação do nível de confidencialidade de processo de representação em tramitação no TCU.  
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil.  
**Representação legal:** não há.
- 006.747/2026-4** - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações acerca de de peças deliberativas e notas técnicas de dois processos em tramitação no TCU classificados como sigilosos.  
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil.  
**Representação legal:** não há.
- 017.032/2025-3** - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações e providências acerca da regularidade de contrato celebrado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para contratação de funcionários terceirizados para atuar em doze ministérios.  
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.  
**Representação legal:** não há.
- 025.551/2014-0** - Recursos de reconsideração em tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades e prejuízos identificados na aquisição da refinaria de Pasadena.  
**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.  
**Responsáveis:** Almir Guilherme Barbassa, Antonio Palocci Filho, Astra Oil Company Llc, Aurélio Oliveira Telles, Carlos César Borromeu de Andrade, Cezar de Souza Tavares, Claudio Luiz da Silva Haddad, Dilma Vana Rousseff, Fabio Colletti Barbosa, Gleuber Vieira, Guilherme de Oliveira Estrella, Ildo Luis Sauer, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Luis Carlos Moreira da Silva, Nestor Cunat Cervero, Paulo Roberto Costa, Rafael Mauro Comino, Renato de Souza Duque, Ronaldo da Silva Araujo.  
**Interessado:** Identidade preservada.  
**Representação legal:** Fábio Carneiro Bueno Oliveira (OAB-SP 146.162), representando Ildo Luís Sauer; Matheus Ian Telles Freitas (OAB-BA 42.822), representando Luís Carlos Moreira da Silva; Márcio Monteiro Reis (OAB-RJ 93.815), Ângela Burgos Moreira Garcia (OAB-DF 20.598) e outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A.; Walfrido Jorge Warde Júnior (OAB-SP 139.503), Thais Diniz Coelho de Souza (OAB-DF 40.974) e outros, representando Dilma Vana Rousseff; Eduardo Feijó Abreu de Mello Freyre, Ana Caroline dos Santos Accioli (OAB-RJ 211.030) e outros, representando Cláudio Luiz da Silva Haddad; Ana Cristina Golob Machado (OAB-SE 4.373), representando Ana Cristina Golob Machado; Thera Van Swaay de Marchi (OAB-SP 124.527), Silvia Helena Picarelli Gonçalves Johansom Di Salvo (OAB-SP 315.446) e outros, representando Fábio Colletti Barbosa; Pedro Lucas Ribeiro Rocha, Luíza Salles Velloso Rocha Costa e outros, representando Renato de Souza Duque; Cássio Quirino Norberto (OAB-PR 57.219), Rodolfo de Baldaque Danton Coelho Mestieri (OAB-RJ 174.932) e outros, representando Paulo Roberto Costa; Marcelo Ribeiro Souza Sampaio (OAB-PR 86.314), Victor Leal Domingues (OAB-PR 69.684) e outros, representando Nestor

Cuñat Cerveró; Maurício Campos de Faria (OAB-BA 42.833), Matheus Ian Telles Freitas (OAB-BA 42.822) e outros, representando Aurélio Oliveira Telles; Roberto Baptista (OAB-DF 3.212), Pedro Henrique Cardim Barros e outros, representando Almir Guilherme Barbassa; Júlia do Espírito Santo Oliveira Ribeiro (OAB-RJ 226.463), representando Cezar de Souza Tavares; Bruna Silveira Sahadi (OAB-DF 40.606), José Roberto Manesco (OAB-SP 61.471) e outros, representando Antônio Palocci Filho; Moacyr Amâncio de Souza (OAB-DF 17.969) e Haislan Gomes Frota (OAB-DF 43.154), representando Gleuber Vieira; Ana Flávia Rodrigues Araújo, Gabriela Dellacasa Stuckert (OAB-DF 39.693) e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Ana Luíza Feitosa Vieira (OAB-RJ 2.915/2021) e Márcia Dinis (OAB-RJ 56.466), representando Rafael Mauro Comino; Roberto Baptista (OAB-DF 3.212), Pedro Yago Brandão Leao Queiroz e outros, representando Guilherme de Oliveira Estrella.

**028.410/2016-5** - Embargos de declaração em tomada de contas especial instaurada em razão de possível superfaturamento na execução das obras civis custeadas por meio de convênio celebrado com vistas à implantação do trecho Taguatinga-Ceilândia do sistema metroviário do Distrito Federal.

Embargantes: Andrade Gutierrez Engenharia S/a; Serveng Civilsan S A Empresas Associadas de Engenharia - Serveng Civilsan Filial de Brasília; Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/a; Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda; Luiz Antonio Cosenza.

**Unidade jurisdicionada:** Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

**Responsáveis:** Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda; Andrade Gutierrez Engenharia S/a; Celso Renato Pitanguy Lucena; Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/a.; Luiz Antonio Cosenza; Serveng Civilsan S A Empresas Associadas de Engenharia - Serveng Civilsan Filial de Brasília; TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda.

**Interessados:** Ministério das Cidades (extinta).

**Representação legal:** Raquel Cristine Mendes Ramos e Jefferson Barros Figueiredo, representando Companhia do Metropolitano do Distrito Federal; Guilherme Camargo Giacomini (OAB-SP 406.800), Marcela Moura Martins de Barros (OAB-RJ 166.066) e outros, representando Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda; Valdivino Garcez dos Santos Junior (OAB-DF 39.501), representando Celso Renato Pitanguy Lucena; Laetizia Marchand de Carvalho (OAB-RJ 172.503), Karine Ferreira de Moura (OAB-RJ 173.277), Daniel Carvalho de Moura (OAB-RJ 234.772) e outros, representando Luiz Antonio Cosenza; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459), Marina Hermeto Correa (OAB-MG 75.173), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira (OAB-MG 89.353), Nayron Sousa Russo (OAB-SP 403.622), Mariana Barbosa Miraglia (OAB-RJ 169.443) e outros, representando Serveng Civilsan S A Empresas Associadas de Engenharia - Serveng Civilsan Filial de Brasília; Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-DF 35.148), Helton da Silva Soares e outros, representando Andrade Gutierrez Engenharia S/a; Adilson Elias de Oliveira Sartorello (OAB-SP 160.824), Dirceu Carreira Junior (OAB-SP 209.866) e outros, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Felipe Gregorio de Velloso Vianna, Jefferson Lourenço dos Santos e outros, representando Tc/br - Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-DF 35.148) e outros, representando Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/a.

**033.643/2023-7** - Representação sobre possíveis irregularidades em contrato firmado para a aquisição de três veículos.

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Acre (Senac/AC).

**Interessados:** Administração Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac; Administração Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc.

**Representação legal:** não há.

## MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

**000.089/2026-5** - Denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para registro de preços com vistas a eventual fornecimento de solução integrada em sistema de segurança eletrônica.

**Unidade jurisdicionada:** Fundação Universidade Federal do Abc.

**Representação legal:** não há.

**006.536/2026-3** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em concorrência eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de restauração para o Solar de Santo Antônio e Campanário e da construção do anexo para o Asilo Nossa Senhora do Carmo, em Campos dos Goytacazes/RJ.

**Representante:** SLC Serviços Técnicos Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**Representação legal:** não há.

## MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA, convocado em razão de cargo vago de Ministro

**005.012/2025-2** - Pedido de reexame em solicitação do Congresso Nacional em que se requer realização de auditoria para reavaliação de acórdão proferido em processo referente a auditoria de natureza operacional integrada com aspectos de conformidade realizada com o objetivo de avaliar a eficiência e a conformidade da gestão de benefícios por incapacidade operacionalizados pelo INSS, com foco na perícia médica.

**Recorrente:** Senado Federal.

**Solicitante:** Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Previdência Social.

**Representação legal:** Senador Hiran Gonçalves, presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

**016.585/2009-0** - Representação formulada pela então Secretaria de Macroavaliação Governamental, com fundamento no inciso VI do artigo 237 do Regimento Interno/TCU, com vistas a verificar o enquadramento da operação realizada entre o município de Belo Horizonte/MG e o FIDC-NP BH - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado no conceito de operação de crédito da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Representante:** Ministério Público Junto ao TCU.

**Unidade jurisdicionada:** Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, Município de Belo Horizonte/MG, Governo do Distrito Federal, Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional.

**Representação legal:** Caroline Scopel Cecatto (OAB-RS 64.878); Bernardo Pereira Perdigão (OAB-DF 14.222) e outros.

**033.815/2023-2** - Acompanhamento constituído para realizar a fiscalização contínua da despesa executada por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF). Segunda Etapa do Primeiro ciclo.

**Unidade jurisdicionada:** Banco do Brasil S.A.; Presidência da República.

**Representação legal:** Caroline Scopel Cecatto (OAB-RS 64.878), Kamill Santana Castro e Silva (OAB-MT 11.887/B), Edinei Silva Teixeira (OAB-SP 185.415), Vitor da Costa de Souza (OAB-DF 17.542), Deusa Maura Santos Fassina (OAB-SP 164.146) e Aline Crivelari (OAB-SP 230.844), representando Banco do Brasil S.A.; Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), Priscilla Machado de Oliveira (OAB-DF 68.156) e outros, representando Presidência da República.

## MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA

**016.673/2025-5** - Agravo contra medida cautelar adotada em representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais e corporativos do Sebrae/RR, realizados em todos os municípios do Estado de Roraima.

Agravante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima.

**Representante:** Arcneti Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima.

**Interessado:** S.S. Solutions Científica Ltda.

**Representação legal:** Edson Damas da Silveira (OAB-RR 2.681) e outros, representando Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima.

**MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA**

**008.350/2025-6** - Monitoramento constituído para exame do cumprimento especificamente da parte relativa à verba indenizatória referente a diárias constante de determinação feita em auditoria referente a fiscalização de orientação centralizada (FOC) realizada para avaliar controles, receitas, regularidade das despesas com verbas indenizatórias e transferências de recursos para terceiros, de modo a prover um panorama sobre os conselhos de fiscalização profissional (CFP).

**Unidade jurisdicionada:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Economistas Domésticos; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Museologia; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia.

**Representação legal:** não há.

**DESPACHOS DE AUTORIDADES****MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:** 001.927/2015-9**Natureza:** Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial).**Unidade Jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretaria de Estado de Infra-estrutura do Estado do Amazonas**Recorrente:** Construtora Sanches Tripoloni Ltda.**DESPACHO**

Trata-se de recurso de revisão interposto pela Construtora Sanches Tripoloni Ltda. (peça 219) contra o Acórdão 2.526/2023-TCU-Plenário.

Conheço do presente recurso, todavia sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos dos arts. 32, inciso III, e 35, incisos I e III, da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 227).

Encaminhem-se os autos à AudRecursos para instrução.

Brasília-DF, 23 de abril de 2026.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator

**Processo: 007.280/2026-2**

**Natureza:** Representação

**Unidade Jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal (Caixa).

**Representante:** OSAS Tecnologia da Informação S/A  
(22.762.200/0001-14)

**Assunto:** indeferir cautelar e realizar oitivas e diligências.

## DESPACHO

Trata-se de representação, com pedido de cautelar, sobre possíveis irregularidades na Consulta Pública 139/2026, sob a responsabilidade da Caixa Econômica Federal (Caixa), cujo objeto é a contratação emergencial para fornecimento de solução de autenticação biométrica para aplicações digitais, especializada na verificação segura de identidade de usuários, em formato Software as a Service (SaaS).

2. Em síntese, a representante alega: i) reedição de cláusulas restritivas identificadas no Procedimento Seletivo Simplificado (PSS) 1482/2025, objeto da medida cautelar no TC 000.023/2026-4, referendada pelo Acórdão 551/2026-TCU-Plenário; ii) agravamento de condições restritivas, com uso de metodologia interna não transparente e recebimento informal de propostas, sem etapa competitiva; iii) ampliação injustificada do escopo, com inclusão de exigências técnicas complexas que descaracterizam o caráter emergencial da contratação; e iv) riscos relacionados à segurança e à conformidade com a LGPD, especialmente quanto ao uso de base biométrica de terceiros.

3. Ao analisar os elementos trazidos representante, a AudContratações concluiu pela plausibilidade jurídica (*fumus boni iuris*) de parte das alegações. Contudo, no tocante aos demais pressupostos cautelares, a unidade técnica pugnou pelo indeferimento da tutela de urgência, ante a ausência do perigo da demora, visto que o contrato emergencial foi assinado em 7/4/2026 e publicado em 10/4/2026, estando em plena execução.

4. Além disso, estaria configurado o perigo da demora reverso, pois a interrupção do contrato emergencial poderia gerar prejuízos significativos à segurança e à continuidade das operações da Caixa, além de expor a instituição a riscos operacionais e financeiros, de modo que propõe o conhecimento da representação, o indeferimento da medida cautelar pleiteada e a realização de oitivas e diligências, com vistas a aprofundar a apuração dos indícios de irregularidades apontados, bem como informar sobre a possibilidade de construção participativa de deliberações.

5. Anoto, adicionalmente, que houve pedido formulado pelo advogado Felipe Aires Coelho Araújo Dias, enquanto procurador do representante, OSAS Tecnologia da Informação S/A, de solicitação de informações/vistas/cópias dos autos.

6. Apresentado o contexto, passo ao exame.

7. De pronto, incorporo as análises da unidade técnica às minhas razões de decidir, notadamente quanto à ausência de perigo da demora e da existência de perigo da demora reverso. Dessa forma, deve ser indeferido o pedido de medida cautelar.

8. Sem querer avançar no mérito, concordo com a unidade técnica que há semelhanças entre as condições do PSS 1482/2025 e as da contratação emergencial, o que pode configurar tentativa de contornar a medida cautelar anteriormente expedida por este Tribunal. O Termo de Referência da contratação emergencial prevê um escopo que se assemelha ao da contratação definitiva, incluindo requisitos de alta complexidade, como suporte contínuo em ambiente de missão crítica e evolução tecnológica. Tal ampliação pode descaracterizar o caráter emergencial.

9. Acolho, ainda, o entendimento da unidade instrutora quanto ao deferimento do pedido formulado pelo procurador do representante de solicitação de informações/vistas/cópias dos autos, à exceção das peças classificadas como sigilosas.

10. Sendo assim, DECIDO:

a) conhecer da representação, com base no art. 87, § 2º, da Lei 13.303/2016, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal (RITCU), e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014;

b) indeferir o pedido de concessão de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos elementos necessários para sua adoção;

c) realizar a oitiva da Caixa Econômica Federal (Caixa), com fulcro no art. 250, V, do RITCU, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se pronuncie, referente à Consulta Pública 139/2026, acerca dos indícios de irregularidade indicados na instrução de peça 26, em especial quanto aos tópicos constantes do item 23.3;

d) realizar, nos termos do art. 250, V, do RITCU, a oitiva da empresa Acesso Digital Tecnologia da Informação Ltda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, caso queira, sobre os tópicos constantes do item 23.3 da instrução de peça 26;

e) adotar as medidas referentes à possibilidade de construção participativa das deliberações deste Tribunal, de acordo com o item 23.4 da instrução de peça 26;

f) diligenciar junto à Caixa, com fundamento nos arts. 157 e 187 do RITCU, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia dos documentos e/ou esclarecimentos, relativos à Consulta Pública 139/2026, constantes do item 23.6 da instrução de peça 26;

g) deferir o pedido do representante legal da OSAS Tecnologia da Informação S/A de informações/vistas/cópias destes autos, à exceção das peças classificadas como sigilosas, nos termos do art. 59, V, da Resolução TCU 259/2014; e

h) encaminhar cópia do presente Despacho e da peça 26 à Caixa e à referida empresa, de maneira a embasar suas respectivas oitivas; e

i) comunicar esta deliberação à representante.

À AudContratações, para as medidas cabíveis.

Brasília, 24 de abril de 2026

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator

**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****Processo: 029.934/2022-2****Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade:** Prefeitura de Aeronáutica do Galeão**Responsáveis:** Fernando Angotto de Oliveira e outros

## DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial (TCE), instaurada pela Prefeitura de Aeronáutica do Galeão (PAGL), unidade do Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa, com o objetivo de apurar indícios de pagamentos efetuados por serviços não prestados ou prestados de forma irregular em reformas de imóveis sob sua administração.

2. Este processo é resultado do desmembramento do TC 029.092/2020-5, concentrando-se no exame do Contrato 002/PAGL/2012, firmado com a empresa Guimarães Ferreira Construções Ltda.

3. Após a citação dos responsáveis para justificar a inexecução parcial de alguns serviços pagos no âmbito do referido contrato e/ou recolher o valor do débito, a Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE) elaborou proposta sobre o mérito do processo, entre as quais a de julgar irregulares as contas de Fernando Angotto de Oliveira, com condenação à restituição de débito, de forma solidária com outros responsáveis, e imputação de multa individual (peças 342 a 344).

4. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), por sua vez, manifestou-se parcialmente contrário à proposta da unidade especializada, sugerindo, quanto a esse responsável, afastar sua responsabilidade pelas irregularidades, tendo em vista, entre outros fatores, as alegadas ausência de dolo ou culpa grave e divisão de atribuições na estrutura administrativa (peça 345).

5. Nesta oportunidade, Fernando Angotto de Oliveira solicitou, ao TCU, acesso à íntegra dos autos do inquérito policial militar citado nas instruções deste processo, a fim de que “possa exaurir, em toda plenitude, a sua defesa”, suspendendo-se a remarcação do julgamento até que os documentos sejam disponibilizados, com concessão de prazo razoável para explorá-los (peça 346).

6. Observo que, nos termos do art. 160 do Regimento Interno-TCU, as alegações de defesa são admitidas dentro do prazo determinado na citação, sendo facultada a juntada de documentos novos pelas partes até o término da etapa de instrução, sem prejuízo do seu direito de distribuir, após a inclusão do processo em pauta, memorial aos ministros, ministros-substitutos e ao representante do Ministério Público.

7. Além disso, destaco que o referido inquérito policial militar foi conduzido por outro órgão público. Assim, não cabe a este Tribunal a concessão de acesso a ele ou a realização de diligência para obter cópia do seu inteiro teor, inclusive porque o ônus da prova incumbe ao gestor de recursos públicos (Acórdãos 2.805/2017-1ª Câmara, 2.452/2022 e 5.070/2025-2ª Câmara, relatores: Ministros Vital do Rêgo, Bruno Dantas e Antonio Anastasia, respectivamente, entre vários outros).

8. Todavia, considerando a divergência contida nos pareceres sobre o mérito das contas desse responsável, em homenagem aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da verdade material, é possível conceder-lhe prazo para que adote as medidas que entender cabíveis para complementar sua defesa, com o objetivo de subsidiar o julgamento a ser realizado pelo TCU.

9. Ante o exposto, delibero por:

a) indeferir o pedido de Fernando Angotto de Oliveira quanto à disponibilização, por este Tribunal, da íntegra do inquérito policial militar mencionado nas instruções; e

b) conceder, entretanto, prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação deste despacho, para que esse responsável complemente suas alegações de defesa.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc), para a devida comunicação.

Brasília, 24 de abril de 2026

JORGE OLIVEIRA  
Relator

**Processo: 008.842/2025-6**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade:** Superintendência Estadual do INSS - Palmas/TO - INSS/MPS

**Requerente:** Gesimario de Franca Carvalho

### DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao disposto no Ofício de Citação 5753/2026-TCU/Seproc, por mais 15 dias, efetuado por. Gesimario de Franca Carvalho.

2. A partir da ciência do expediente, em 24/3/2026, o prazo inicialmente concedido venceria em 8/4/2026.
3. Com fundamento no art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, defiro a prorrogação de prazo solicitada, por mais 15 dias, a contar do dia útil seguinte a juntada desse despacho, independentemente de notificação da parte.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc), para as providências cabíveis.

Brasília, 24 de abril de 2026

JORGE OLIVEIRA  
Relator

**MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER****Processo: 018.329/2025-0****Natureza:** Tomada de Contas Especial**Órgão/Entidade:** Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA

## DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em desfavor do Sr. Albano Branches Soares em razão da habilitação e concessão irregular de 19 benefícios previdenciários, em desacordo com a legislação que regulamenta a matéria, conforme investigações perpetradas no Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) 35166.000937/2016-42.

2. A AudTCE, por meio da instrução a que se refere a peça 47, sugere o arquivamento do feito, em decorrência da ocorrência de prescrição quinquenal no intervalo compreendido entre a data do último débito identificado (1/12/2015) e a notificação do responsável acerca das apurações levadas a efeito no bojo do PAD acima referenciado (31/5/2022).

3. O MP/TCU, por seu turno (peça 50), traz a lume a Ação Penal 0007544-69.2018.4.01.3904, que tramitou na Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Castanhal/PA. A ação em foco, devidamente recebida pelo juízo penal, tratou de denúncia contra o responsável pelo crime constante do art. 313-A do Código Penal especificamente em relação ao benefício irregular tratado nestes autos.

4. Consoante assinalado pelo MP/TCU, a ação foi julgada improcedente, pois, embora o magistrado indique aparente desídia do responsável no cumprimento das funções inerentes ao cargo público por ele exercido, não se comprovou o necessário dolo para sua responsabilização na esfera penal.

5. Não obstante o desfecho do processo em epígrafe, sugere o **Parquet** especializado que, “considerando que o crime tipificado no art. 313-A o insere no inciso II do art. 109 do Código Penal, (...) o prazo prescricional aplicável a este processo seria 16 anos, o que, diante de seu histórico, mantém inabaladas as pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte, recomendando a continuação instrutória deste feito” (peça 50, p. 2).

6. De fato, a jurisprudência desta Corte indica que, “em caso de infrações administrativas ou financeiras capituladas como crime pela legislação penal, a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória no âmbito do TCU regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime (pena **in abstracto**), nos termos do art. 109 do Código Penal, independentemente do desfecho da ação penal” (Acórdão 1.714/2025 - Plenário, rel. Ministro Jorge Oliveira).

Nesse contexto, considerando a aparente inoccorrência da prescrição quinquenal aventada, acolho o encaminhamento proposto pelo Ministério Público e restituo os autos à AudTCE, com vistas ao prosseguimento da instrução do feito.

Brasília, 24 de abril de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

**EDITAIS****SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS**

EDITAL 0337/2026-TCU/SEPROC, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Processo TC 030.739/2022-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA LC CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.696.640/0001-90, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 22/4/2026: R\$ 3.173.324,24; em solidariedade com os responsáveis Auge Engenharia Ltda. - CNPJ: 01.107.050/0001-35, TPF Engenharia Ltda.- CNPJ: 12.285.441/0001-66, JBR Engenharia Ltda. - CNPJ: 70.074.448/0001-35, Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.- CNPJ: 41.075.755/0001-32, Conlurb Construções e Limpeza Urbana Eireli - CNPJ: 69.936.730/0001-03 CC Estrada Construtora Ltda.. - CNPJ: 04.891.901/0001-71.

O débito decorre da seguinte irregularidade: Obras executadas com patologias construtivas que comprometeram sua funcionalidade no âmbito do Termo de Compromisso, o que caracteriza infração às normas a seguir: Constituição Federal (art. 70, parágrafo único); Lei 8.443/1992 (art. 8º); responsabilidade contatual (cláusula oitava, parágrafo primeiro).

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 22/4/2026: R\$ 3.315.948,11; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O pagamento do débito pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 77 de 27/04/2026, Seção 3, p. 214)